



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba


## RESOLUÇÃO N.º 16 / 2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.992, de 21 de março de 2012 e considerando a necessidade de alteração do representante titular da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar para compor o Conselho Gestor dos Mananciais, conforme ofício CA 214/2020-DMA da Sanepar, de 02 de outubro de 2020,

### RESOLVE:

- Indicar como novo representante titular da Sanepar junto ao Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, o Sr. Fabio Alexander Basso, em substituição ao Sr. Antonio Carlos Gerardi;

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

  
**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**  
Presidente do CGM - RMC.

Homologação das Inscrições após prazo recursal	Primeiro dia útil após o julgamento dos recursos	Edital CEC/UNESPAR	23/10/20
Sorteio da ordem dos nomes na cédula.	Primeiro Dia útil após homologação do resultado das inscrições	Edital CEC/UNESPAR	26/10/20
Início do processo de Campanha das chapas	Primeiro dia após a homologação das candidaturas inscritas	Edital CEC/UNESPAR	27/10/20
Credenciamento de fiscais para mesas receptoras e apuradoras	Dez dias úteis após a homologação das inscrições	Edital CEC/UNESPAR	09/10/20
Expedição e homologação da lista oficial dos votantes e locais de votação.	Quinze dias úteis após a homologação das inscrições	Edital CEC/UNESPAR	16/11/20
Consulta à comunidade acadêmica	Mínimo de trinta dias após homologação das candidaturas inscritas	-	24/11/20
Divulgação do Resultado da Consulta Acadêmica	Primeiro dia após a realização da Consulta Acadêmica	-	25/11/20
Pedido de impugnação	Primeiro dia após a divulgação oficial do resultado da consulta acadêmica.	-	26/11/20
Julgamento de pedidos de impugnação	Primeiro dia após o prazo de impugnação	-	27/11/20
Homologação do Resultado pela Comissão Eleitoral Central	Primeiro dia após pedido de impugnação	-	30/11/20
Encaminhamento do resultado da consulta ao Reitor	Primeiro dia após homologação do Resultado final pela CEC	-	01/12/20
Homologação do resultado da consulta pelo COU	Até dez dias úteis após a consulta acadêmica	-	Até 14/12/20

Paranavai, 06 de outubro de 2020. **Antonio Carlos Aleixo Reitor.**

**EDITAL 001/2020 – Comissão Eleitoral Central / UNESPAR – Considerando** o decreto 6896/2012, publicado no último Diário Oficial de 2012, que determina o mandato de Reitor e Vice-Reitor da UNESPAR. **Considerando** o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR; **Considerando** a Resolução 001/2020 e 012/COU/UNESPAR e seus respectivos anexos; O Presidente da Comissão Eleitoral Central, nomeado pelas Portarias nº. 600/2020/REITORIA/UNESPAR, e no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO: I. DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA - 1.1.** A Consulta à Comunidade Acadêmica ocorrerá no dia 24 de novembro de 2020, em horários e locais a serem designados pela Comissão Eleitoral Central. **1.1.1.** Os atos legais pertinentes à Consulta à Comunidade Acadêmica, emitidos pela Comissão Eleitoral Central, serão disponibilizados na internet, no endereço eletrônico: [www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria). **2. DA INSCRIÇÃO: 2.1.** Os interessados devem solicitar a inscrição da chapa, nos termos das Resoluções 001/2020/COU/UNESPAR e 012/2020/COU/UNESPAR, dirigida à Comissão Eleitoral Central, via E-protocolo, no endereço UNESPAR/GAB/CEC. **2.1.1.** Além dos documentos constantes do artigo 7º. da Resolução nº 001/2020/COU/UNESPAR, os candidatos também deverão entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos: **I.** Declaração, de próprio punho, de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar 135/2010. **II.** Declaração de sua titulação, regime de trabalho e situação funcional, emitida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus em que está lotado. **2.2.** Todos os documentos para a candidatura deverão ser digitalizados e postados no e-Protocolo em formato PDF. **2.3.** O período de inscrições será do dia 09 de outubro de 2020, às 08h00 (oito horas) e cinquenta e nove minutos) do dia 1º de novembro de 2020, até o dia 16 de novembro de 2020, às 17h00 (dezoisete horas) do dia 16 de novembro de 2020, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria). **2.4.** O formulário para requerimento da inscrição em formato eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria). **2.5.** O resultado da inscrição de inscritos caberá recurso até às 17h (dezoisete horas) de 2020, a ser submetido por e-Protocolo, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria). **2.6.** O resultado da inscrição de inscritos caberá recurso até às 17h (dezoisete horas) de 2020, a ser submetido por e-Protocolo, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria). **2.7.** O resultado da inscrição de inscritos caberá recurso até às 17h (dezoisete horas) de 2020, a ser submetido por e-Protocolo, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria). **2.8.** O resultado da inscrição de inscritos caberá recurso até às 17h (dezoisete horas) de 2020, a ser submetido por e-Protocolo, no endereço eletrônico [www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria). **2.9.** O sorteio dos nomes na

cédula de votação ocorrerá no dia 26 de outubro de 2020, às 10h (dez horas), nas dependências da REITORIA, podendo ser acompanhado pelos inscritos, respeitado o horário de início bem como as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). **3. DOS VOTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA - 3.1.** Os docentes, agentes universitários e discentes vinculados à Unespar podem exercer o direito ao voto, nos termos da Resolução COU/UNESPAR 001/2020. **3.2.** O docente ou agente universitário pertencente à Unespar, mas que se encontrar à disposição de outro órgão do governo ou de Campus diverso daquele de sua lotação poderá votar em Campus diferente daquele em que estiver lotado. **3.2.1.** Para que possa exercer o direito mencionado acima, o interessado deve apresentar à Comissão Eleitoral Local do Campus onde deseja votar uma solicitação formal para que seu nome seja incluído na relação de eleitores de tal Campus. **3.2.2.** A solicitação deve ser protocolada até 13 de novembro de 2020, acompanhada de declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus em que está lotado, na qual se ateste a condição de afastamento do campus de origem. Publique-se no site [www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria](http://www.unespar.edu.br/eleicaooreitoria) para conhecimento de todos os interessados. Curitiba, 7 de outubro de 2020. **Antonio Rodrigues Varela Neto Presidente da CEC/UNESPAR.**

92046/2020

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

### COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA  
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAS DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA  
RESOLUÇÃO N.º 16 / 2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.992, de 21 de março de 2012 e considerando a necessidade de alteração do representante titular da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar para compor o Conselho Gestor dos Mananciais, conforme ofício CA 214/2020-DMA da Sanepar, de 02 de outubro de 2020,

RESOLVE:  
- Indicar como novo representante titular da Sanepar junto ao Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, o Sr. Fabio Alexander Basso, em substituição ao Sr. Antonio Carlos Gerardi; Curitiba, 06 de outubro de 2020.  
GILSON DE JESUS DOS SANTOS  
Presidente do CGM - RMC.

91981/2020

## Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 2342/2020 de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 10714 de 25/06/2020, Protocolado n.º 14.749.855-1 e anexos. Autos 24/2020

### INTIMAÇÃO

Patricia Daiane Ferreira Brito da Silva, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe “**INTIMA**” o servidor do QPM – Quadro Próprio do Magistério, **RENATO SOARES MARIN**, portador do RG nº 1.236.173-1, LF 01, lotado no Colégio Estadual Julia Wanderley, do Município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para tomar ciência de que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa nos termos da Resolução 2342/2020 (cópia anexa), por enquanto na função de diretor do Colégio Estadual Prieto Martinez ter, em tese, por ato ou omissão, descumprido com os deveres elencados no Manual do Fundo Rotativo, ao deixar de agir com

ciência e gestão de recursos advindos do referido do processo disciplinar nº 2342/2020, (parcial 02) e exercício 2017 (parcial 01) e exercício 2018 (parcial 01), cuja verba foi recebida em 2016, conforme o Relatório de Sindicância realizada em 2016/317. Que assim procedendo, supostamente, em desacordo com o artigo 279, incisos V, VI, artigo 293, inciso V, alíneas “c”, “f” e “h” da Lei nº 10.741/2003 (Público) estando sujeito às sanções previstas no artigo 293, incisos I a V do mesmo caderno legal. De acordo com os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, o servidor deve ter consciência de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, e do prazo de 05 (cinco)

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
667012520

Documento emitido em 13/10/2020 10:38:10.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10788 | 09/10/2020 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)